



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 517/82

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Leopoldina, autorizado a fazer doação de um lote ao Senhor Israel Braz.

Art. 2º - O mencionado lote fica situado a Av. Jerônimo Monteiro e é pertencente a esta Municipalidade, medindo 04 (quatro) metros de frente por 03 (três) metros de fundo, tendo como confrontantes: à direita com o Sr. Germano Carlos Leppaus, à esquerda com o espólio de Adalberto Facco, e de fundo com o Córrego Faxão.


Art. 3º - O prazo para execução da obra, início e término será o estabelecido pelo código Municipal de Obras e Edificações.

Art. 4º - Antes do início da construção deverá ser aprovado o projeto e concedido a licença pela Prefeitura Municipal de acordo com as exigências contidas no código acima mencionado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 15 de Outubro de 1982.


Argemir João Uliana
Prefeito Municipal

" Passada e Selada nesta Secretaria "
Em 15 de Outubro de 1982
Mário César Maia Gomes
Assessor

